



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

LEI Nº 139, DE 26 DE MAIO DE 1998

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR nos casos de próprios municipais, a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
VENTANIA, em 26 de maio de 1998.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VENTANIA
Estado do Paraná**

Prefeito Municipal